



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Durval Ângelo



Processo nº: 1.092.188
Natureza: Representação
Representante: Câmara Municipal de Serranos
Interessado: Reinaldo Batista Arantes
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serranos
Referência: Representação por possíveis desvios de recursos públicos em notas superfaturadas e, possivelmente, notas frias referentes materiais de construção por parte da Prefeitura Municipal de Serranos.

À Secretaria da Primeira Câmara

Determino a renovação da intimação do Sr. Reinaldo Batista Arantes, Prefeito Municipal de Serranos, para que, com fulcro no § 1º do artigo 140 c/c o §º 2º do artigo 151 ambos do Regimento Interno, apresente, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que tiver ciência do presente despacho, todos os documentos referentes as fases interna e externa dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal em que a Empresa **REGIS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, se sagrou vencedora e que foram relacionados no requerimento do Ministério Público junto a este Tribunal (peça 8 do SGAP), sob pena de aplicação da multa prevista no art. 85, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008.

Além disso, determino a intimação, por e-mail e por publicação no Diário Oficial de Contas, do servidor responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Serranos, para que tenha ciência da necessidade de este Tribunal obter a documentação requisitada e para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, preste esclarecimentos sobre as providências tomadas no âmbito da municipalidade para o cumprimento das diligências impostas por este Tribunal.

O servidor responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Serranos deverá ser cientificado de que, nos termos do art. 74, inciso IV, da Constituição da República, do art. 81, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 313 da Resolução n. 12/2008 deste Tribunal, possui o dever de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Cópias da Peça 8 do SGAP e do presente despacho deverão ser disponibilizadas ao Prefeito Municipal e ao servidor responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Serranos.

Ao final, retornem-se os autos a este Gabinete.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2020.

Durval Ângelo
Conselheiro Relator
(assinado digitalmente)